PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2008

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 9.733/2005/ PMPV, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Objeto	**AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES,** para atender à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 24/10/2008	**Horário: 10:30 horas**

Local	**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/CML/PVH,** **Sala da Coordenadoria Municipal de Licitações.** **Rua: Duque de Caxias, nº 181 - Bairro Arigolândia.** **Telefone: (69) 3901 – 3065** **Fax: (69) 3901 – 3066** **Internet: www.portovelho.ro.gov.br** **e-mail: cml.semad@hotmail.com**
Recibo de Retirada de Edital	**Quando o Edital for retirado pela Internet**, o recebido deverá ser preenchido na integra e remetido a esta Coordenadoria Municipal de Licitações por meio do fax (069) 3901-3066 ou e-mail: **cml.semad@hotmail.com**. O não recebimento exime a Coordenadoria Municipal de Licitações do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Pregoeira	**Tatiane Mariano Silva**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2008
PROCESSO Nº 09.1469/2008

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal Administração – SEMAD, através de sua PREGOEIRA, designada pela **Portaria nº 1.005/DRH/DICA/SEMAD/2008, de 21.05.2008,** publicada no **DOM 3.275, de 29/05/2008**, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 9.733/2005 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) até as **10:30 horas do dia 24/10/2008**, na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação localizada à Rua Duque de Caxias, 181- Bairro Arigolândia, Porto Velho – RO.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

a) **ANEXO I –** Quantitativo/Especificações;
b) **ANEXO II –** Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos da habilitação;
c) **ANEXOIII –** Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
d) **ANEXO IV -** Modelo de Declaração de ME's, EPP's e Cooperativas;
e) **ANEXO V -** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
f) **ANEXO VI –** Modelo da Ordem de Fornecimento.

2. DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, para atender à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2008:

Programa**: 023 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental** Projeto Atividade: **09.01.12.361.023.2.255 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas e Unidades de Apoio ao Ensino** - Elemento de despesa: **4.4.9.0-52** Fonte: **101.0 – Recursos do FUNDEB** Esfera**: Fiscal**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, bem como as cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto n° 3.772, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto n° 4485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa MARE n° 05, de 21 de julho de 1995, conforme disciplina o§ 3° do artigo 32 da Lei 8.666/93.

4.1.1 - O Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Cadastro de Fornecedores, estando dentro do prazo de validade, estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores, substitui os documentos elencados nos itens **13.2.1 a 13.2.3 e 13.3.1 a 13.3.7, ressaltando que a regularidade deste cadastro poderá ser confirmada mediante consulta junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores – SEMAD, no ato da abertura do Envelope n° 2 – Documento de Habilitação;**

4.1.2 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da proponente que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta "on line" quando da abertura dos envelopes de Habilitação (Documentação) e substituirá a documentação mencionada nos subitens **13.2.1 a 13.2.3 - 13.3.1 a 13.3.7, sendo assegurado à licitante cadastrada no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;**

4.1.3 - As empresas que já estiverem cadastradas nesta Prefeitura poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para a realização do certame junto à divisão de Cadastro de Fornecedores da SEMAD, ou apresentar a documentação de habilitação dentro do envelope 02 atualizada e regularizada;

4.1.4 – A SEMAD não é Unidade Cadastradora do SICAF, apenas consultora;

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

4.3 - Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.

4.4 - O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.5 - O pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

5.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas (benefícios estendidos às Cooperativas pelo artigo 34 da Lei 11.488/2007), por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no

item 13 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.2 – Dos empates:

5.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3 - Havendo empates, o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.3.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.3.2 - Não ocorrendo a contratação na forma do sub-item anterior, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **5.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 5.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 5.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

5.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

5.3.6 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, <u>sob pena de preclusão</u>**, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

5.4 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo IV deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

6.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com **poderes para formular ofertas e lances de preços**, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento juntamente com cópia da cédula de identidade para que constem no processo;

6.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada** do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia autenticada e legível da Cédula de Identidade, salientando que tais cópias ficarão no processo;

6.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **6.2 e 6.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

6.7 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

6.8 - Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os documentos de habilitação e as proposta de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numerados de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados no fecho, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1- Proposta de Preços;
b) Envelope 2 – Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 13,** deste Edital.

7.2 - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2008/CML/SEMAD/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2008/CML/SEMAD/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas a e b do item **7.1,** poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2.** deste edital.

8.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

8.4 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro**.**

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações **(Anexo I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

9.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

9.2.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2 - Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

9.2.3 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior **a 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.4 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **(máximo de duas casas decimais com relação aos centavos)**, sem previsão inflacionária, sendo os preços totais escritos por em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

9.2.5 - Apresentar, **junto à proposta catálogos, folhetos, impressos, prospectos e/ou outros documentos referentes ao material ofertado**, a fim de proporcionar ao **Pregoeiro**, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade do produto; no referido material (catálogo, manual ou prospecto ou outro documento) deverá conter o endereço do *site* do fabricante.

9.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como**: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, as propostas que apresentarem em seu valor unitário ou total, valor superior ao **valor de contratação atestado pela SEMED;**

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

10.2 - O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para participarem dos lances verbais.

10.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, nas condições previstas no sub item **10.3**, todas poderão participar da respectiva fase de lances;

10.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

11. DOS LANCES VERBAIS:

11.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e

decrescentes, **contendo cada lance no máximo duas casas decimais com relação aos centavos**, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor:

11.1.1 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO ITEM** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.1.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

11.1.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.1.6 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.1.7- Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

11.1.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório;

11.1.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.1.10 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12. DO JULGAMENTO
(Artigo 4º, da lei 10.520)
(Artigo 8º do Dec. 9.733/2005 PMPV)
(Art. 40 da Lei nº: 8.666/93)

12.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** para os itens licitados;

12.2 – Encerrada a etapa de lances, **a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, uma nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;**

12.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.4 - Serão desclassificadas as proposta que após etapa de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com os preços unitários ou o valor global dos serviços **superiores ao estimado pela Administração para contratação**, ou ainda, que sejam

manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação**;**

12.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias;

12.9 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

12.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

12.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis** para o recebimento de novas propostas;

12.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) o (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes;

12.14 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope nº 02, **em sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à CML/SEMAD**, quando da abertura do envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

13.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como, cópia autentica de Cédula de identidade;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

13.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**

13.3.2 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual devidamente quitado;

13.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a **Divida Ativa da União**, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

13.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais** com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.6 - Prova de regularidade relativa **ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4 – Outros documentos relativos à Habilitação

13.4.1 – Para Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito), anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO III** deste Edital;

13.4.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo **Anexo V**);

13.4.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

13.4.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

13.4.5 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente;

13.4.6 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, será **DECLARADA INABILITADA** por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou até mesmo, impugnar o Pregão objeto deste Edital, mediante petição que deverá ser protocolada na Coordenadoria Municipal de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 181 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3901-3065 – Porto Velho/RO.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a **impedirá de participar do processo licitatório**. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

14.4 - No que concerne ao item 14.1, caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de **1 (um) dia útil**;

15. DOS RECURSOS

15.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;

15.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.5 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria Municipal de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 181 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3901-3065 – Porto Velho/RO.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e forma previstos neste edital.

17. DO PRAZO E FORMA FORNECIMENTO

17.1 - O prazo máximo para entrega do material licitado será de até 30 (trinta) dias, emitida juntamente com a Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal Educação - SEMED, devendo ser entregue conforme as quantidades estimadas previamente no **ANEXO I** e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

17.2 – A licitante contratada, deverá apresentar, antes da entrega do material, uma amostra do produto para aprovação da comissão de recebimento da SEMED, para verificação da especificação constante na proposta com o produto apresentado;

17.3 – Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais e/ou, se for o caso, componentes dos mesmos que sejam usados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

17.4 – O licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante do referido produto, obriga-se a efetuar a **substituição/troca** de todo e qualquer componente que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

17.5 – A substituição/troca referida no **subitem 17.4**, deste **Edital**, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de **dez (10) dias úteis**, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pelo Município de Porto Velho/RO, realizando sua entrega no Centro de Formação dos Profissionais da Educação, no endereço constante no **item 17.7** deste **Edital.**

17.6 – Não será admitido, para efeito de recebimento, material que esteja em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I** deste **Edital**;

17.7 – O material licitado, deverá ser entregue e instalado no Centro de Formação dos Profissionais da Educação, sito à rua José do Patrocínio, entre as ruas Rogério Weber e Euclides da Cunha – Bairro Centro, Porto Velho –Rondônia, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

17.8 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Porto Velho/RO.

18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO

18.1 - Após o recebimento definitivo do material licitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados a SEMFAZ, para fins de pagamento;

18.2 - A Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ efetuará o pagamento em até **10 (dez)** dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

18.3 - Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, com o INSS e o FGTS.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

19.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente que resulte desta Licitação, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multas:

19.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

19.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor do contrato limitado a 10% do valor contratual;

19.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer à suspensão;

19.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura da Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do **Anexo VI** do presente Edital;

20.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ordem de Fornecimento, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VI** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

20.3 - O prazo concedido para a assinatura da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

20.4 - Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ordem de Fornecimento, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

20.5 - A Ordem de Fornecimento poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Compete à Contratante:

21.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

21.1.2 – Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 – Compete à Contratada:

22.1.1 - A aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

22.2.2 – Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da montagem, instalação, coleta, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga do objeto até sua entrega e recebimento definitivo em local previamente designado pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO conforme **item 16.6** do presente instrumento convocatório.

22.2.3 – O material será fornecido pela empresa vencedora, de primeiro uso, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua garantia até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da **garantia** ofertada.

22.2.4 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Porto Velho/RO no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

22.2.5 – Efetuar a entrega dos produtos objeto da presente licitação, de acordo com as condições e prazos propostos do Edital, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

22.2.6 – Fornecer juntamente com o produto toda a documentação técnica (manuais, catálogos e prospectos técnicos), incluindo respectivo Termo de **Garantia**.

22.2.7 – A licitante contratada, deverá apresentar, antes da entrega do material, uma amostra do produto para aprovação da comissão de recebimento da SEMED, para verificação da especificação constante na proposta com o produto apresentado;

22.2.8 – A licitante deverá prestar assistência técnica local no Município de Porto Velho/RO, durante todo período de garantia;

23 - O ATRASO DE PAGAMENTO

23.1 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo federal à época dos fatos.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

24.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

24.2 - Será dado vistas aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

24.3 - É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

24.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

24.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CML/ SEMAD/PVH;

24.6 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido;

24.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto licitado sem prévia anuência da Administração;

24.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

24.9 - O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 181 - Bairro Arigolândia. Telefone: (69) 3901-3065– Porto Velho/RO, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

24.11 - Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.733/2005.

Porto Velho, 10 de outubro de 2008.

Tatiane Mariano Silva
Progoeira- CML/SEMAD

ANEXO I

QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
REF: PREGÃO Nº: 070/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.1469/2008.
DATA: 24/10/2008
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (não inferior a 90 noventa dias).

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Poltronas para auditório com prancheta anti-pânico, na cor Vermelha.** Especificações: Poltrona para auditório com espaldar médio e com assento rebatível, isto é, sempre que a poltrona não estiver em uso, o assento e rebatido automaticamente, retornando a posição vertical. Assento Estrutura interna em madeira compensada multilaminada, com espessura de 15mm, moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kgf/cm2, com a face inferior revestida por blindagem em vacuum forming texturizado, com espessura de 2mm, fixada na estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e conseqüente geração de ruídos, além de ser material de fácil limpeza e alta resistência a riscos e quebras. Espuma em poliuretano flexível injetado, isento de CFC, moldado anatomicamente com borda frontal arredondada, densidade de 60kgf/m3 e espessura de 50mm Encosto Estrutura interna em madeira compensada multilaminada, com espessura de 15mm. Moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kgf/cm2, contra encosto revestido por blindagem em vacuum forming, texturizado, com espessura de 2mm, material de fácil limpeza e alta resistência a riscos e quebras.	**UNID**	**220**			

	Espuma em poliuretano flexível injetado, isento de CFC, moldado anatomicamente com borda frontal arredondada, densidade de 50kg/m3 e espessura de 40mm Revestimento Em tecido 100% poliéster com 240gr/m2, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento a alta resistência à tração. Braços Braço úmido integrado á base com apóia braços, com alma de aço estrutural e revestido em poliuretano pré-polimero integral skin , texturizados, isento de CFC, com toque macio e altíssima resistência ao rasgo. Braços intermediários integrados à base, com painéis de fechamento em vacuum forming texturizado, com apóia braços de 50mm de largura e 350mm de comprimento, com alma de aço estrutural e revestido em poliuretano pré-polimero integral skin, texturizado, isento de CFC, com toque macio e altíssima resistência ao rasgo. Estrutura Em tubo de aço curvado de 25,4mm de diâmetro, contendo no mínimo 4 pontos de fixação, soldado através de processo de solda sistema MIG, acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com tratamento antiferruginoso (fosfatizante), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 mícron, e com propriedade de resistência a agente químicos. Fixação Poltronas fixadas no concreto por meio de chumbadores de poliamida e parafusos auto-atarrachantes. Prancheta Escamoteável Anti-pânico, quando não estiver em uso, deverá estar embutida em um dos braços da poltrona. Construída em poliuretano rígido, na cor preta com mecanismo de acionamento e ajuste de posição da prancheta auto retrátil e antipânico, constituída por um mecanismo composto por três componentes cilíndricos de aço, projetado					

	para desempenhar as funções de movimentar a pranchera em movimento de trotação segundo um plano paralelo ao do apóio dos braços da poltrona, para em seguida sofrer um basculamento de 90° em relação à prancheta que estava na posição vertical, deslocar-se para um plano horizontal perpendicular ao anterior. O componente mecânico intermediário fixado na estrutura da poltrona, em um dos lados do braço, permanecendo inerte com relação aos demais, possui um berço e uma esfera, com função de estancar o movimento de rotação dos demais componentes, com encaixe da mesma em furo com mola e esfera contido no primeiro componente na momento e posição final de uso e após o seu basculamento de 90°. O terceiro componente metálico, é solidário aos dois primeiros, é responsável por alojar a haste redonda perfilando o formato "L" da prancheta e com incumbência de provocar o primeiro movimento rotativo da prancheta segundo um plano paralelo ao do braço da poltrona, que permite o usuário sair da poltrona sem a necessidade de guardar a prancheta.					
Valor total por extenso:						

Obs. Os materiais acima descriminados deverão ser de boa qualidade e entregues nos prazos e formas especificados no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:

_____

Local e data

CNPJ DA EMPRESA

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item **6.8** do edital de **pregão presencial nº 070/2008/CML/SEMAD/PVH**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvados os direitos das ME's, EPP's e Cooperativas, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006.

.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial nº 070/2008/CML/SEMAD/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____,
portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, **para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital de Pregão presencial nº 070/2008/CML/SEMAD/PVH, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser:

( ) **Microempresa;**

( ) **Empresa de Pequeno Porte;**

( ) **Cooperativa;**

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Porto Velho, _____ de _____ de 2008.

_____
(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Pregão Presencial nº 070/2008/CML/SEMAD

Processo nº 09.1469/2008

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ....., nº ....., bairro .....,
cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal
RG: .....
CPF: .....

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, para atender à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

2 - PRAZO DE ENTREGA

2.1 - No máximo de 30 (trinta) **dias corridos,** juntamente com a respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO.**

3 – RECURSOS

3.1 – Os recursos destinados para pagamentos do objeto licitado, são provenientes da dotação orçamentária consignadas no exercício financeiro de 2008, a seguir discriminada, para atender à Secretaria Municipal Educação - SEMED:

Programa**: 023 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental** Projeto Atividade: **09.01.12.361.023.2.255 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas e Unidades de Apoio ao Ensino** Elemento de despesa: **4.4.9.0-52** Fonte: **101.0 – Recursos do FUNDEB** Esfera**: Fiscal**

4 - PENALIDADES:

4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

4.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multas:

4.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

4.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor do contrato limitado a 10% do valor contratual;

4.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

4.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

4.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Após o recebimento do material licitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas, devidamente liquidada, observando–se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados a SEMFAZ, para fins de pagamento;

5.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** úteis contados da data da liquidação da despesa;

5.3. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

6 - FORO

6.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7 - PUBLICAÇÃO

7.1 Após a assinatura deste instrumento, a Secretaria de Administração providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Porto Velho / RO, _____de_____ de 2008

Secretário Municipal de Educação - SEMED

REPRESENTANTE LEGAL

1ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF Nº
RG Nº

2ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF Nº
RG Nº

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2008/CML/SEMAD/PVH

Recebemos da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, do Município de Porto Velho/RO, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no Certame Licitatório de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2008/CML/SEMAD/PVH,** cuja sessão de abertura será realizada no dia **24 de outubro de 2008 às 10h e 30min.**

Declaro ter recebido o Edital e seus anexos completos e em perfeitas condições de utilização, conforme determina o Art. 40 da Lei 8.666/93.

Porto Velho (RO) Em_____ de _____de 2008.
Horário: _____:_____

CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE E/OU PREENCHIMENTO DOS DADOS

	Razão Social: _____ CNPJ nº _____ Endereço: _____ E-mail: _____ Cidade/Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Pessoa para contado: _____

RETIRADA DO EDITAL

NOME LEGIVEL: _____

CARGO NA EMPRESA:_____

FONE COMERCIAL: _____

CELULAR:_____

E- MAIL: _____

MSN:_____

ASSINATURA: _____

_____
Assinatura e Carimbo do Servidor da Coordenadoria